



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 815 de 28 de Abril de 2004

“REGULAMENTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PREVISTOS NO ARTIGO 41º, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS OCUPANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA E DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avaliação de Desempenho é o conjunto de técnicas que permite conhecer, mais objetivamente, o desempenho do servidor, com a finalidade de:

- ⇒ Estimular seu auto-aperfeiçoamento e sua produtividade;
- ⇒ Dar-lhe conhecimento dos padrões de desempenho desejados pela Prefeitura;
- ⇒ Conceder-lhe promoção e progressão;
- ⇒ Treiná-lo mediante programas de capacitação desenvolvidos com base no resultado da avaliação de seu desempenho;
- ⇒ Conceder-lhe o direito a estabilidade.

Art. 2º - Como fatores de avaliação, serão observados a combinação de critérios subjetivos e objetivos, para equilibrar a avaliação, evitando assim a possibilidade de privilégios ou perseguições.

§ 1º - Os critérios subjetivos são: qualidade do trabalho, iniciativa e criatividade.

§ 2º - Os critérios objetivos são: participação em cursos de treinamento, promovidos ou não pela Prefeitura, que guardem relação com o conteúdo do cargo ocupado pelo servidor sob avaliação, indicação para compor comissões de trabalho, assiduidade, pontualidade.

Art. 3º - Os servidores deverão estar cientes de como serão avaliados e os resultados devem ser-lhes apresentados e explicados.

Art. 4º - Deverá ser instituída uma comissão, denominada Comissão de Desenvolvimento Funcional, composta por servidores da Prefeitura, sendo presidida pelo responsável pelo Setor de Pessoal, ou equivalente, para coordenar a apuração do desempenho dos servidores através do processamento dos resultados dos formulários de

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 04 / 05

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



avaliação e da emissão de listas contendo o nome dos servidores habilitados no estágio probatório, à promoção e à progressão.

§ Único – Para os servidores do magistério será instituída uma outra comissão, composta em sua maioria por servidores efetivos do magistério.

Art. 5º - Para poder implementar os institutos de progressão e promoção na Prefeitura e no Magistério e para avaliação de desempenho com finalidade de efetivação do servidor deverão ser utilizados o Formulário de Avaliação de Desempenho apresentado no Anexo I.

Art. 6º - O método adotado para a construção do sistema de avaliação foi o de escala gráfica com atribuição de pontos, levando à obtenção de resultados quantificados em relação aos avaliados, o que torna mais simples a comparação entre os servidores que apresentaram, bons resultados em sua avaliação de desempenho, facilitando a concessão de promoções e progressões.

Art. 7º - O Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, contém cinco fatores de desempenho: responsabilidade, qualidade do trabalho, criatividade, iniciativa e participação em cursos de treinamento, apresentados, a seguir, no Quadro I – Fatores de Avaliação de Desempenho – Definição.

QUADRO I

Fatores de Avaliação de Desempenho – Definição

Fatores	Definição
Responsabilidade	Destina-se a medir o grau de responsabilidade do servidor no cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas que desempenha.
Qualidade do trabalho	Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho.
Criatividade	Tem por objetivo mensurar a capacidade do servidor de formar novos padrões de pensamento, ter idéias originais e propor soluções alternativas.
Iniciativa	Destina-se a avaliar a capacidade de raciocinar e de agir que o servidor possui diante da eventual ausência de norma ou orientação superior ou, ainda, em situações imprevistas de trabalho.
Participação em cursos de treinamento	Visa medir a frequência com que o servidor participa de cursos de treinamento,

I - Os fatores de avaliação acima definidos foram ponderados percentualmente no Quadro II – Peso Atribuído aos Fatores de Desempenho, adiante apresentado.

II – As porcentagens de cada graduação (A, B, C ou D) foram definidas no Quadro III - Porcentagem das Graduações de Desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



III - Tais fatores foram fragmentados em quatro situações distintas de desempenho com variações progressivas propostas para os padrões de comportamento desejados pela Prefeitura - do insatisfatório até o ótimo (ver Formulário de Avaliação de Desempenho), sendo atribuída, a cada uma delas, determinada pontuação, conforme pode ser observado no Quadro IV - Pontuação Atribuída às Graduações de Desempenho por Fatores de Avaliação apresentado a seguir.

QUADRO II

Peso Atribuído aos Fatores de Desempenho

Fatores de desempenho	Peso Atribuído a Cada Fator
Responsabilidade	20%
Qualidade do Trabalho	30%
Criatividade	20%
Iniciativa	20%
Participação em Cursos de Treinamento	10%
Total Geral	100%

QUADRO III

Porcentagem das Graduações de Desempenho

Graduação	Porcentagem
A	10%
B	40%
C	70%
D	100%

QUADRO IV

Pontuação Atribuída às Graduações de Desempenho por Fatores de Avaliação

Fatores Pontuação de Graduação	A	B	C	D
Responsabilidade	10	40	70	100
Qualidade do Trabalho	15	60	105	150
Criatividade	10	40	70	100
Iniciativa	10	40	70	100
Participação em Cursos de Treinamento	5	20	35	50
TOTAL	50	200	350	500

Mínimo de pontos = 50

Máximo de pontos = 500

IV - No Quadro IV - Pontuação Atribuída às Graduações de Desempenho por Fatores de Avaliação, o número de fatores de desempenho (cinco) foi multiplicado por 100, porque o resultado dessa multiplicação o tornaria mais fácil de ser trabalhado. Foi obtido, então, um total geral máximo de 500 pontos ao qual se aplicou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



percentual (peso) estabelecido no Quadro II. Através desse procedimento foi possível calcular a pontuação máxima dos fatores, disposta na Coluna D do Quadro IV.

V – As pontuações mínimas e máximas de cada fator obtidas no Quadro IV, foram ponderadas percentualmente com base no Quadro III - Porcentagem das Graduações de Desempenho.

VI - Para a implantação do sistema de avaliação, os chefes imediatos dos servidores preencherão o Formulário de Avaliação de Desempenho após escolher, entre as graduações de desempenho de cada fator, a situação que melhor retratasse o comportamento do avaliado. Preenchido o formulário, o avaliador deverá enviá-lo ao órgão de pessoal ou diretamente à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para processamento dos graus obtidos por cada servidor. Isto implica dizer que, a cada situação de desempenho (A, B, C ou D) marcada no formulário pelo avaliador, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá registrar os pontos a ela atribuída no Quadro IV fazendo, ao final, o somatório da pontuação geral obtida pelo servidor.

VII – O somatório da pontuação geral obtida pelo servidor deve alcançar o mínimo de 70% (setenta por cento), correspondente à graduação C, para que lhe seja concedido estabilidade. Para concessão de promoção e progressão, o servidor deverá apresentar desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), correspondente a graduação C.

VIII - Fica estabelecido, também, que na época da realização das avaliações os chefes receberão somente o Formulário de Avaliação de Desempenho, acompanhado das instruções para seu preenchimento. Os quadros contendo os pesos de cada fator e a pontuação atribuída a cada graduação de desempenho devem permanecer no órgão de pessoal ou sob a guarda da Comissão de Desenvolvimento Funcional, para garantir a fidedignidade da avaliação com o real desempenho do servidor avaliado.

IX - No somatório da pontuação geral será avaliado o desempenho do servidor conforme as graduações A, B, C ou D. Quando o somatório da pontuação não resultar no total definido no Quadro IV, convencionou-se que será classificado como desempenho A, o servidor que obtiver até 125 (cento e vinte e cinco) pontos, B o que obtiver até 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos, C o que alcançar até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pontos e D acima de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pontos.

Art. 8º - A pontuação atribuída às graduações de desempenho por fatores de avaliação, serão a base para concessão de estabilidade, promoção e progressão, conforme estabelecido abaixo:

A	Desempenho Insatisfatório
B	Desempenho Regular
C	Desempenho Bom
D	Desempenho Ótimo

§ 1º - Para concessão de estabilidade no cargo, o servidor deverá apresentar desempenho no mínimo "C".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 07 / 05

157



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



§ 2º - Para concessão de promoção e progressão, o servidor deverá apresentar desempenho "C".

§ 3º - O servidor estabilizado que na avaliação de desempenho anual, apresentar desempenho "A ou B", deverá ser capacitado, para suprir suas deficiências nos fatores em que o mesmo atingiu o valor estabelecido nas letras acima.

§ 4º - Os servidores avaliados que apresentarem desempenho "A ou B", por duas avaliações subseqüentes, e que foram capacitados após a primeira, serão exonerados por insuficiência de desempenho.

Art. 9º - Para os servidores que não participarem de cursos de treinamento, por iniciativa própria ou da Prefeitura, não deve ser assinalada qualquer das situações de desempenho previstas para esse fator..

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1318 de 10 de Junho de 1998.

Gonçalves, 28 de Abril de 2004.



JOSE FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 04 / 05



PUBLICADO

Em: 28 / 04 / 04



ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME _____

Nº DE MATRÍCULA _____ CARGO _____

LOTAÇÃO _____

CHEFE IMEDIATO _____

Sr. Avaliador:

Ao preencher este questionário, assinale com um x, para cada fator, a situação de desempenho mais adequada ao comportamento mais freqüentemente observado do servidor avaliado.

RESPONSABILIDADE

A	B	C	D
Não assume a responsabilidade e pela execução de trabalho, desrespeitando o cumprimento de prazos. ()	Assume apenas parte da responsabilidade e pela execução de um trabalho, relegando o resultado para segundo plano e perdendo muitas vezes os prazos. ()	Aceita a responsabilidade e pela execução de seu trabalho, cumprindo obrigações e prazos com razoável freqüência. ()	Assume total responsabilidade pela execução de seu trabalho, cumprindo religiosamente Os prazos estabelecidos ()

QUALIDADE DO TRABALHO

A	B	C	D
Comete muitos erros. ()	Comete erros, mas esforça-se para melhorar sua situação. ()	Na maioria das vezes seu trabalho é de boa qualidade, sem erros. ()	Seu trabalho é feito com exatidão e correção. ()

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



CRIATIVIDADE

A	B	C	D
É absolutamente não criativo, realizando suas tarefas sempre da mesma forma.	Raramente surgem soluções alternativas para execução de suas atribuições.	Manifesta com frequência, novos padrões de pensamento e propõe soluções alternativas para a realização de suas tarefas.	É muito criativo, contribuindo sempre com novas idéias e resolvendo os problemas de trabalho com soluções próprias.
()	()	()	()

INICIATIVA

A	B	C	D
É passivo, esperando sempre que os outros tomem a iniciativa por ele.	Demonstra iniciativa apenas quando não há mais ninguém para fazê-lo.	Freqüentemente e demonstra bastante iniciativa, agindo por conta própria em situações imprevistas de trabalho.	Demonstra grande iniciativa, raciocinando e agindo por conta própria quando a situação é imprevista e não há normas já estabelecidas para solucionar o problema.
()	()	()	()

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE TREINAMENTO (*)

A	B	C	D
Participou de cursos de treinamento de 8h de duração.	Participou de cursos de treinamento de mais de 8h e menos de 30h de duração.	Participou de cursos de treinamento de mais de 30h e menos de 12h de duração.	Participou de cursos de treinamento com mais de 120h de duração.
()	()	()	()

(*) Para os servidores que não participaram de cursos de treinamento, por iniciativa própria ou da Prefeitura, não deve ser assinalada qualquer das situações de desempenho previstas para este fator.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 04 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196

Gonçalves - MG - Cep 37.60.000